

**PORTARIA Nº 367 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

**Altera a Outorga de Direito de Uso da Água, para GELSON CANEPPELE para captação de água no ribeirão São Carlos afluente do ribeirão Betis.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 735/ 2023, de 25 de abril de 2023 do processo SIGA HÍDRICO Nº 272/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga nº 337 de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 22 de abril de 2021 a GELSON CANEPPELE, CPF: 295.162.699-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no ribeirão São Carlos, com a finalidade de irrigação de 154,35 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Santa Rita\_ Lote rural nº77, zona rural do Município de Querência/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8- Suiá-Miçú, com as seguintes características:

I. Captação no ribeirão São Carlos afluente do ribeirão Betis nas coordenadas geográficas: 12º28'07,00"S de

Latitude Sul e 52°09'02,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 504 m<sup>3</sup>/h (0,1400 m<sup>3</sup>/s ou 140,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 154,35 ha;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de outubro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgado, de certidões, alvarás ou

licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Fica revogada a Portaria nº 337 de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 22 de abril de 2021.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no ribeirão São Carlos afluente do ribeirão Betis

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°28'07,00"S e Long. 52°09'02,00"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1400	8	15	Julho	0,1400	17	30
Fevereiro	0,1400	8	15	Agosto	0,1400	20	29
Março	0,1400	8	30	Setembro	0,1400	17	28
Abril	0,1400	8	30	Outubro	0,1400	8	29
Maiο	0,1400	16	30	Novembro	0,1400	12	01
Junho	0,1400	14	30	Dezembro	0,1400	8	15

Volume máximo anual de 1.789.200,00 m³

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/04/2023 as 11:20:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **H189P1622** e o código CRC **530BC9BF**.